DocuSign Envelope ID: 6DFDE857-4A0D-4DDF-8A0D-D42AFDA0CD80

Silkim Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.861.684/0001-30 - NIRE 35300197739 - Companhia Fechada

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Silkim Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 31 de março de 2022, lavrada na forma sumária.

1. Local, data e hora: Na sede social da Companhia, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 15º andar (parte), São Paulo/SP, em 31/3/22, às 10hs. **2. Convocação:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Presença:** Acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: André Costa Coelho de Souza; e Secretária: Giovanna Navarro Pires. **5. Ordem do Dia: (i)** deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, no montante total de R$ 3.756.700,00, mediante a emissão de 8.926.792.410 ações da Companhia, sendo 5.020.648.739 ações ordinárias e 3.906.143.671 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; e **(ii)** deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: **6.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 3.756.700,00, passando o mesmo de R$ 73.995.543,59 para R$ 77.752.243,59, mediante a emissão de 8.926.792.410 ações da Companhia, sendo 5.020.648.739 ações ordinárias e 3.906.143.671 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, tendo o preço unitário de emissão das ações sido fixado em R$ 0,00042, de acordo com balanço levantado em 28/2/21 e a perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76. Mediante o expresso consentimento do acionista Companhia Global de Imóveis S.à r.l, que renunciou ao respectivo direito de preferência à subscrição do presente aumento de capital, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76, as ações ora emitidas foram totalmente subscritas e serão integralizadas da seguinte forma: **i.** A acionista Cedar Trade LLC, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis de Delaware, EUA, com endereço em 3411 Silverside Road 104, Wilmington, Delaware, EUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.651.581/0001-04, subscreve: 2.975.597.470 ações de emissão da Companhia, sendo 1.673.549.580 ações ordinárias e 1.302.047.890 ações preferenciais a serem integralizadas em até 30 dias úteis e pelo valor total de R$ 511.637,98, dos quais R$ 461.065,22 serão alocados para a conta do capital social e R$ 50.572,76 serão alocados para a conta de reserva de capital, nos termos no artigo 182 da Lei 6.404/76, conforme termos do Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia; **ii.** A acionista Sawdog Holdings LLC, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis de Delaware, EUA, com endereço em 3411 Silverside Road 104, Wilmington, Delaware, EUA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.496.680/0001-50, subscreve 2.975.597.470 ações de emissão da Companhia, sendo 1.673.549.580 ações ordinárias e 1.302.047.890 ações preferenciais a serem integralizadas em até 30 dias úteis e pelo valor total de R$ 1.701.175,86, dos quais R$ 461.065,22 que serão alocados para a conta do capital social e R$ 1.240.650,65 serão alocados para a conta de reserva de capital, nos termos no artigo 182 da Lei 6.404/76, conforme termos do Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia; e **iii.** A acionista Denson Finance LLC, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis de Delaware, EUA, com endereço em 3411 Silverside Road 104, Wilmington, Delaware, EUA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.496.681/0001-03, subscreve 2.975.597.470 ações de emissão da Companhia, sendo 1.673.549.580 ações ordinárias e 1.302.047.890 ações preferenciais a serem integralizadas em até 30 dias úteis e pelo valor total de R$ 1.543.346,16, dos quais R$ 461.065,22 que serão alocados para a conta do capital social e R$ 1.082.280,94 serão alocados para a conta de reserva de capital, nos termos no artigo 182 da Lei 6.404/76, conforme termos do Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia. **6.2.** Tendo em vista as deliberações acima, os acionistas decidem alterar o caput do artigo 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação abaixo: "**Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 77.752.243,59, representado por 61.291.103.410 ações da Companhia, sendo 34.471.631.796 ações ordinárias e 26.819.471.614 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." **6.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar, executar e formalizar quaisquer documentos relacionados ao aumento de capital aprovado nesta ata, conforme deliberação 6.1. acima, incluindo, mas não se limitando a contratos de câmbio e demais contratos relacionados com quaisquer instituições financeiras, ratificar todos os atos praticados até a presente data, bem como tomar quaisquer providências necessárias para atender seus termos e condições. **6.4.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta AGE na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** André Costa Coelho de Souza, Presidente; Giovanna Navarro Pires, Secretária. Acionistas: Cedar Trade LLC, neste ato representada por seus procuradores André Costa Coelho de Souza e Giovanna Navarro Pires; Sawdog Holdings LLC, neste ato representada por seus procuradores André Costa Coelho de Souza e Giovanna Navarro Pires; Denson Finance LLC, neste ato representada por seus procuradores André Costa Coelho de Souza e Giovanna Navarro Pires e Companhia Geral de Imóveis S.à r.l., neste ato representada por seus procuradores André Costa Coelho de Souza e Giovanna Navarro Pires. São Paulo, 31/3/22. Confere com original lavrado em livro próprio. JUCESP nº 202.033/22-3 em 19/4/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35300586239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE EM 18/07/2022

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia a se reunir em AGE na forma do estatuto social. A Assembleia será realizada, em 1º convocação, no dia 18/07/2022, 10hs, de forma presencial na sede da Companhia localizada na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 17, SP/SP. para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) Celebração de contrato de mútuo pela Companhia; (ii) Emissão de bônus de subscrição pela Companhia; (iii) Alteração do artigo 9º, §1º, do estatuto social da Companhia; e (iv) sujeito à aprovação do item (iii), Consolidação do estatuto social. **1. Documentos para Participação da Assembleia: 2.** Os acionistas da Companhia poderão optar por participar: (i) pessoalmente; ou (ii) por procurador devidamente constituído. O acionista que optar por participar pessoalmente deverá apresentar documentação que comprove a sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica. **3.** Para os casos em que o acionista opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item 1.1 acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Os acionistas deverão encaminhar à Companhia e-mail juridico@focus-financeira.com.br, os documentos comprobatórios, com 3 dias de antecedência da data designada para realização, em 1ª convocação. Não obstante os prazos para encaminhamento dos documentos de representação indicados nos itens acima, os acionistas da Companhia poderão participar presencialmente da Assembleia desde que apresentem os documentos até o horário de início da Assembleia, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente, nos termos da regulamentação aplicável. **4.** Para todos os efeitos legais, considerar-se-á presente na Assembleia, o acionista que, pessoalmente ou por meio de seu procurador, registre presencialmente sua presença na data e horário da Assembleia. **5. Documentos à disposição dos Acionistas: 6.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 30/06/2022. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz -** Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020178-23.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) JAVIER HERMOGENES BALBOA MAMANI, boliviano, casado, comerciante, RG Y269480, CPF 218.182.558-04, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **CURSO NEOLATINO LTDA**, objetivando o recebimento da quantia de R$4.678,69 (julho/2018), referente a contrato de prestação de serviços educacionais do ano letivo de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de Junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026722-19.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) ADIB MIGUEL HADDAD, RG 392513, CPF n° 001.993.708, que lhe foi proposta uma ação de Imissão na Posse por parte de Espólio de Deraci de Paula Tostes, representado por sua curadora Joana D´arc da Silva tendo como objeto a outorga definitiva da escritura do imóvel situado na Rua Valter Ribeiro Marrani, 152, antiga Rua Butiá, na Vila Santa Maria - São Paulo- capital, registrado no 11º Registro de Imóveis de São Paulo, pela transcrição n° 246.562. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de março de 2022.

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 304 – SPE LTDA.

CNPJ Nº 12.002.700/0002-85 NIRE 35.224.352.481

Redução de Capital

Data 01 de abril de 2022 Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da *Rodobens Incorporadora Imobiliária 304 – SPE Ltda,* sede em São José do Rio Preto-SP, na Av. Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 07K, Higienópolis, CEP 15.085-485, **DELIBERAM**, **(i)** reduzir o capital social de R$ 2.024.597,00, para R$ 1.152.933,00 representando uma redução de R$ 871.664,00, nos termos do artigo 1082, I do Código Civil, **(ii)** reduzir o capital social, conforme o artigo 1082, II do Código Civil, de R$ 1.152.933,00, para R$ 850.933,00 representando uma redução de R$ 302.000,00, que serão devolvidos até 30.04.2022, em moeda corrente nacional, à RNI Negócios Imobiliários S/A. *Sócias:* RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

7ª VARA CÍVEL DE OSASCO - Av. das Flores, 703 - Jd. Das Flores - CEP 06110-100 - Fone: (11)2838-7586 - E-mail: osasco7cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **0008509-97.2022.8.26.0405**. A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, **Dra. CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ZENILDA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF 29342150837, que por este Juízo, tramita de uma ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **ICOMON TECNOLOGIA LTDA**. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **PAGUE** a quantia de R$ 2.883,19, devidamente atualizada, **SOB PENA** de **MULTA** de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua **IMPUGNAÇÃO**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 24 de junho de 2022.

EDITAL de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias,** expedido nos autos da ação de **USUCAPIÃO**, processo nº **1001796-44.2017.8.26.0606**. O **Dr. JOSÉ ROBERTO LEME ALVES DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO**, Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** aos Srs. **Sebastiana Maria de Jesus, João Marques dos Santos, Américo Ítalo Faggion (Américo Faggion), Maria Capuzzo Faggion, Renato Faggion, Américo Faggion Filho, Emilio Faggion Schoueri, Ignez Faggion Schoueri** e **Noemia Emilia Maria Faggion**, também aos réus econfrontantes **ausentes**, **incertos**, **desconhecidos**, **eventuais interessados**, bem como seus **cônjuges** e/ou **sucessores**, que **SANDRA REGINA DE FREITAS RIBEIRO QUEIROZ** ajuizou ação de **USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 30, Parque Santa Rosa, Suzano/SP, CEP 08664-020, com área de 322,00m², inscrição de contribuinte nº 25027010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** dos **SUPRAMENCIONADOS** para, no prazo de **15 (quinze) dias,** a fluir após o prazo de **20 (vinte) dias, CONTESTEM** o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, sendo que, decretada a revelia, será nomeado **CURADOR ESPECIAL**, nos termos do art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6a VARA CIVEL - 6° OFICIO CÍVEL ri Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 0193919-28.2012.8.26.0100 O Dr. Fabio Coimbra Junqueira, Juiz de Direito da 6a Vara Cível, **FAZ SABER** a **Renzo Testa,** CPF/MF 008.297.228-15; **Gerson Miranda Mello**, CPF/MF 002.746.318-49; **Ezequiel Romualdo**, qualificação ignorada; **José Piedade Gonçalves Filho**, CPF/MF 674.089.078-15; **Howard Wayne Norton**, qualificação ignorada; **Launinza de Oliveira**, CPF/MF 063.486.888-87; **Antonio Sbroio Filho**, CPF/MF 045.311.088-68; **Leo Henrique Tjurs**, CPF/MF 010.663.668-53; **Marcello Tito Ribeiro do Val Filho**, CPF/MF 618.275.258-00; **Salvador Puigvert Mas**, CPF/MF 828.770.768-49; **Antonio Martinho**, CPF/MF045.680.108-10; **Elisa das Dores Passou**, qualificação ignorada; **Jacy Kamiya**, CPF/MF 172.807.298-00; **Mitiko Kamiya Traven**, qualificação ignorada; **Humberto Orlando Colamarino**, CPF/MF 033.493.578-49; **Pedro Sandre Neto,** CPF/MF 022.317.828-47; **José Vilela Cinquini**, CPF/MF 022.590.878-68; **Maria Demetria da Silva Pereira**, CPF/MF 011.541.808-32; **José Milhardo**, CPF/MF 020.045.268-15; **Orlando Satyro de Araujo**, CPF/MF 212.450.538-68 e **Elza Lourenço**, CPF/MF 564.984.709-68, que **Comunidade Religiosa João XXIII** lhes ajuizou, e a outros, **ação de Procedimento Comum**, a fim de serem rescindidos os Contratos de "Promessa de Cessão", no qual em seu verso já constaram as cláusulas da "Concessão Onerosa de Jazigo", do "Cemitério do Morumby", nesta Capital, visto que os réus deixaram de pagar as remunerações ou taxas anuais de administração e manutenção da necrópole, a saber: Renzo (jazigos 27 e 28), referente aos exercícios de 1997 a 2012; Gerson (jazigo 621), referente aos exercícios de 1999 a 2012; Ezequiel (jazigos 1 e 2), referente aos exercícios de 1996 a 2012; José Piedade ade (jazigo1533), referente aos exercícios de 1998 a 2012; Howard (jazigo 400),referente aos exercícios de 1992 a 2012; Launinza (jazigo 414), referente aos exercícios de 1994 e 1996 a 2012; Antonio Sbroio (jazigo 553), referente aos exercícios de 1992 a 2012; Leo (jazigo 1389), referente aos exercícios de1994 a 2012; Marcello (jazigo 352), referente aos exercícios de 1992 a 2012;Salvador (jazigo 481), referente aos exercícios de 1997 a 2012; Antonio Martinho e Elisa (jazigos 1655 e 1656), referente aos exercícios de 1997 a2012; Jacy e Mitiko (jazigo 1040), referente aos exercícios de 1992 a 1996 e1998 a 2012; Humberto (jazigos 1864 e 1865), referente aos exercícios de1995 a 2012; Pedro (jazigo 2513), referente aos exercícios de 1994 a 2012;José Vilela (jazigo 1807), referente aos exercícios de 1997 a 2012); Maria Demetria (jazigo 2743), referente aos exercícios de 1997 a 2012; José Milhardo (jazigo 2299), referente aos exercícios de 1992 a 2012 e (jazigo2300), referente aos exercícios de 1993 a 2012; Orlando (jazigos 1595 e1596), referente aos exercícios de 1992 a 2012 e Elza (jazigo 896), referente aos exercícios de 1999 a 2012. Encontrando-se os réus em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de rescisão dos mencionado contratos, retornando os jazigos ao pleno domínio e disposição da autora que, ainda ficará autorizada a proceder a desocupação dos mesmos, correndo as despesas por conta exclusiva dos réus, condenados, ainda, nas demais cominações pedidas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 10/06/2022 **Fabio Coimbra Junqueira Juiz de Direito**

Edital de Citação com Prazo de 20 dias. Processo nº 1000880-33.2020.8.26.0338. O Dr. Cristiano Cesar Ceolin, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mairiporã/SP. Faz Saber a 1-ARBOR BRASIL SERV. DE GESTÃO FINANCEIRA LTDA, CNPJ. 04.584.623/0001- 00, 2-HDN PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 32.227.509/0001-68, 3- GENSA SERV. DIGITAIS S/A, (GENBIT nome fantasia) CNPJ. 29.653.439/0001-03, 4 - DENK ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ. 34.248.846/0001-67, 5- NEW TIGER DIGITAL S/A, CNPJ. 74.047.689/0001-46 e a 6- PROCAR RENT A CAR S/A, CNPJ. 32.112.186/0001-67, na pessoa de seus representantes legais que ANTONIA DE LIMA SILVA, ajuizou ação de Rescisão Contratual Cumulada com Pedido de Restituição de Valores Pagos pelo procedimento Comum, objetivando a procedência da ação para condenação das rés na restituição da quantia de R$99.065,00 (Março/2020) conforme documentos anexos aos autos. Estando as rés êm local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidos dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.

BANCO SOROCRED S.A. – BANCO MÚLTIPLO

CNPJ/ME nº 04.814.563/0001-74 - NIRE nº 35.300.380.363

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2022 PARA RERRATIFICAR A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Data, hora, local: 02.03.2022, 10h, na sede social, Rua Quinze de Novembro, nº 45, 6º andar, Centro, Sorocaba/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente Sr. Carlos Henrique Zanvettor; e Secretário Sr. Marcelo Moreira de Souza. **Deliberações aprovadas: (i)** A retificação do valor do aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25.02.2022, de modo que a deliberação (i) da referida Assembleia passe a ter a seguinte redação: *Assembleia Geral Extraordinária de 25.02.2022: (i) O aumento do capital social da Companhia em moeda corrente, no valor de R$* ***34.000.000,00****, passando o capital social de R$ 118.513.853,10, para R$ 152.513.853,10, mediante a emissão de* ***34.000.000*** *de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de emissão de R$ 1,00 cada ação, totalmente subscritas e integralizadas nesta data, pela única acionista, Sorocred Instituição de Pagamento S.A., conforme Boletim de Subscrição: Sorocred Instituição de Pagamento S.A., CNPJ 60.114.865/0001-00, com sede Barueri/SP, por Carlos Henrique Zanvettor, RG SSP/SP 15.353.133-2, CPF/ME 115.624.088-36; e Marcelo Moreira de Souza, RG 22847651-3, CPF/ME 149.709.928-51, subscreve 34.000.000, ações ordinárias subscritas e integralizadas nesta data, com valor de R$ 1,00 cada ação em Moeda corrente nacional. Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social:* ***Art. 5º:*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 152.513.853,10, mediante a emissão de 34.000.000, dividido em 152.513.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* **(ii)** A ratificação das demais deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 25.02.2022 e a consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba/SP, 02.03.2022. **Acionista:** Sorocred Instituição de Pagamento S.A., por seu Diretor Vice-Presidente Carlos Henrique Zanvettor e por seu Diretor Marcelo Moreira de Souza. JUCESP nº 312.424/22-0 em 20.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO II. Estatuto Social do Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo, CNPJ/ME nº 04.814.563/0001-74 - NIRE nº 35.300.380.363. Capítulo I - Denominação, Sede e Período de Duração. Art. 1º: O **Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo** é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, em especial, a Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Art. 2º:** A Sociedade terá sede e foro no município de Sorocaba, estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração e mediante autorização do Banco Central do Brasil, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País ou no Exterior. **§ Único:** A sociedade possui agência no município de Sorocaba, estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 287, 3º andar, Salas 37/38, Centro, CEP 18.035-001, local onde funciona uma UAD – Unidade Administrativa Desmembrada da Companhia. **Art. 3º:** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social**. **Art. 4º:** A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (comercial, de investimento e de crédito, financiamento e investimento), além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às Sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares. **Capítulo III - Capital Social e Ações. Art. 5º:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 152.513.853,10, mediante a emissão de 34.000.000, dividido em 152.513.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º:** Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **§ 2º:** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 dias, a partir da primeira publicação, no DOE, do respectivo Aviso aos Acionistas. **Capítulo IV - Administração. Art. 6º:** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras. **§ 1º:** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 2º:** Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso, sendo que tais posses somente ocorrerão após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **§ 3º:** O prazo de mandato dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Seção I - Conselho de Administração. Art. 7º:** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Conselheiros sem designação específica. **§ 1º:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante da remuneração destinado a cada Conselheiro. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral. **§ 3º:** A substituição de qualquer Conselheiro, em decorrência de faltas e impedimentos, será decidida pela Assembleia Geral. **§ 4º:** Ocorrendo a vacância de cargos do Conselho de Administração, implicando o remanescente número menor que o permitido por lei, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição e, no caso de vacância de todos os cargos, competirá ao Diretor Presidente convocar referida Assembleia Geral. **Art. 8º:** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou Vice-Presidente. **§ Único:** Os avisos de convocação serão feitos por meio de cartas, telex, telegramas ou fax, indicando a data, horário, local e pauta dos assuntos que serão objeto da reunião, com 8 dias de antecedência, sendo, contudo, dispensada a convocação quando o Conselho de Administração se reunir com a presença da totalidade de seus membros**. Art. 9º:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, instalando-se tão somente com "quórum" da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. **§ Único:** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, vídeo conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 dias e anexado na ata da reunião. **Art. 10:** Em toda reunião do Conselho de Administração será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **§ Único:** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Art. 11:** Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser o presente Estatuto; (c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir auditores independentes; e (g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas. **Seção II - Diretoria. Art. 12:** A Diretoria será constituída por no mínimo 2 e no máximo 8 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **§ 1º:** No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **§ 2º:** Compete ao Diretor Presidente: (a) coordenar e orientar as atividades da Diretoria, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) apresentar ao Conselho de Administração, depois de aprovado pela Diretoria, o Relatório Anual das operações da Sociedade, incluindo proposta de destinação de lucros, se for o caso, (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área administrativa, jurídica, de prevenção de perdas e segurança da Sociedade; (e) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área financeira, contábil e de controladoria da Sociedade; e (f) administrar as aplicações e investimentos da Sociedade, segundo as orientações do Conselho de Administração, bem como representar a Sociedade no relacionamento com instituições financeiras. **§ 3º:** Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhes forem atribuídas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente, além de: (a) coordenar, administrar e supervisionar todos os sistemas de softwares e hardwares da Sociedade e por ela utilizados; (b) coordenar e supervisionar todos os sistemas de informática sobre os quais a Sociedade detenha direitos; (c) integrar todos os sistemas de informática com os órgãos públicos competentes; (d) envidar todos os esforços para manter os sistemas de informática totalmente seguros e livres de invasões de terceiros; (e) coordenar os processos de prestação de serviço e fornecimentos de produtos, e definir suas estratégias, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (f) contribuir para a maximização de resultados da gestão comercial, a fim de assegurar a competitividade; (g) assegurar a integração entre as áreas e departamentos da Sociedade; (h) supervisionar o cumprimento e o respeito às normas e políticas da Sociedade, à prevenção à lavagem de dinheiro em conjunto com os sistemas de controles internos; (i) desenvolver atividades de controles internos e mapeamento de processos; (j) prestar suporte no planejamento dos projetos estratégicos da organização em questões relacionadas a Compliance; (k) implantar normas e procedimentos que respaldem a estrutura de gestão de riscos; (l) realizar a gestão de conformidade com regulamentações, monitoramento e reporte de desvios de atividades; (m) auditar periodicamente a conformidade dos processos às regulamentações internas e externas; e (n) supervisionar e coordenar o Componente Organizacional de Ouvidoria. **Art. 13:** A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração destinada a cada Diretor. **Art. 14:** A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 Diretores em conjunto ou por 1 Diretor em conjunto com 1 Procurador. **§ 1º:** Os instrumentos de mandatos, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente por 2 Diretores, especificarão os poderes outorgados e terão prazo determinado não excedente a 03 anos, com exceção daqueles para fins judiciais. **§ 2º:** A assunção, pela Sociedade, de quaisquer direitos ou obrigações em quaisquer negócios alheios ao objeto social da Sociedade e cujos valores, isolada ou conjuntamente, sejam superiores a R$ 250.000,00 dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho de Administração. **Art. 15:** A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para deliberar sobre matéria que julgue de conveniência da Sociedade e melhor desempenho das suas atribuições. **§ Único:** As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Art. 16:** O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado, será composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, e terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **§ 1º:** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **§ 2º:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Atribuições e atividades da Ouvidoria. Art. 17:** A Sociedade terá um Componente Organizacional de Ouvidoria, constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, assumindo o compromisso expresso de: (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ 1º:** A Ouvidoria será composta por 1 Ouvidor da Sociedade, e 1 Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades. **§ 2º:** O Ouvidor terá prazo de mandato de 12 meses, sendo designado pelo Conselho de Administração, desde que atendidos os seguintes critérios objetivos: (i) curso de nível médio ou superior completo; (ii) pertencer ao quadro efetivo da Sociedade ou de entidades relacionadas do mesmo Grupo Econômico da Sociedade; (iii) dispor de capacitação em Ouvidoria por meio de certificação profissional; (iv) dispor de capacitação para atendimento personalizado ao público; (v) conhecer a estrutura e os serviços oferecidos pela Sociedade; e (vi) agir com discrição e respeito à privacidade e ao sigilo no desenvolvimento de suas atividades. Na hipótese de descumprimento dos critérios objetivos previstos neste artigo ou de infração às normas legais e ao Código de Ética, o Ouvidor será destituído pelo Conselho de Administração da Sociedade. **§ 3º:** A destitu